



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoraprofessoravilma@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

VEREADORA PROFESSORA VILMA

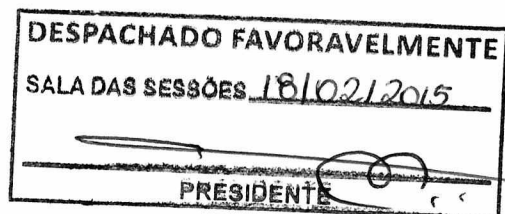
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 234/2015

Campo Mourão, 06/02/15 Horas 14:38

Marcelo
PROTOCOLISTA



A Vereadora, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 62 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Educação Ambiental- **INDICA** à Mesa, o envio de ofício a **Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay** sugerindo **realizar poda nas árvores de grande porte situadas na Rua Pitanga, no trecho compreendido entre as Av. Manoel Mendes de Camargo e Av. Comendador Norberto Marcondes.**

JUSTIFICATIVA: O pedido se deve ao fato dos relatos de moradores do citado trecho, onde citam que árvores de grande porte trecho inibe a eficiência da iluminação pública, assim como há ocorrência de galhos entrelaçados à fiação de energia elétrica.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2015.



/MRG

Vilma

Profª Vilma
Vereadora/PT

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	260/15
- Prefeita	
DATA:	02/03/15

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 234 /2015

REQUERIMENTO Nº _____ /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Fevereiro de 2015.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 12/02/2015.

☒ Indicação nº	_____0234/2015	☐ Projeto de Lei nº	_____/2015
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2015	☐ Projeto de Resolução	_____/2015
☐ Requerimento	_____/2014	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2015
☐ Outros	_____/2015	☐ Moção nº	_____/2015

AUTOR: Prof.^a VILMA

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- ☒ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 62da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 12/02/2015.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas. ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148